



LEI Nº 2.321, DE 21 DE JUNHO DE 2006.

ESTABELECE VIA DA MÃO ÚNICA NO DISTRITO
DE BRAÇO DO RIO.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida de mão única a Avenida José Carlos Castro, no Distrito de Braço do Rio, Município de Conceição da Barra-ES.

Parágrafo único – A Avenida de mão única estabelecida no *caput* deste artigo, se dará no sentido do cruzamento da Avenida Valderedo Farias ao longo de toda a Avenida José Carlos Castro até a esquina da rodoviária, permanecendo como contra-mão o sentido oposto.

Art. 2º. Ficam os órgãos responsáveis pelo trânsito Municipal a procederem com as respectivas sinalizações, bem como a fiscalização do cumprimento desta Lei.

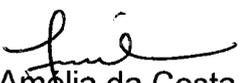
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo,
aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.


Manoel Pereira da Fonseca
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.


Ana Amélia da Costa Moraes
Secretária de Governo